

LEI n.º 2.005 / 2007.

Autoriza o Poder Executivo a proceder o pagamento de aluguel para instalação da sede da Associação dos Catadores de Material Recicláveis e Amigos do Meio Ambiente - ACLAMA.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder o pagamento de aluguel para instalação da sede da Associação dos Catadores de Material Recicláveis e Amigos do Meio Ambiente – ACLAMA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.034.002/0001-76.

Art. 2º - O pagamento de que se trata o Art. 1º desta Lei, será através de Contrato de Locação, e, sua vigência será até 30 de Dezembro de 2008, a contar da aprovação da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrá por conta da dotação orçamentária n.º 02.06.02.15.452.1502.2.078-339036-361.

Art. 4º - Alteradas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 03 de Outubro de 2007.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal